FLS._____

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 006/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Rodeiro

OBJETO

Fornecimento de refeições self-service, incluindo suco ou refrigerante de 290 ml, a serem servidas e consumidas no interior do estabelecimento comercial da Contratada, no município de Belo Horizonte/MG, aos alunos e colaboradores integrantes do projeto Parlamento Jovem, no dia 01 de dezembro de 2026, ocasião de visita técnica à Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 606,90 (seiscentos e seis reais e noventa centavos)

PERÍODO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

De 25/11/2026 até 29/11/2026

Por e-mail: licitacao@rodeiro.mg.leg.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS

30/11/2026 às 8h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Digitalizado com CamScanner

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

(Processo Administrativo n° 049/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Rodeiro, sediada na Rua Sebastião Contin, nº 192, Centro, Rodeiro/MG, realizará contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL", na hipótese prevista no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta contratação é o **Fornecimento de refeições self-service**, incluindo suco ou refrigerante de 290 ml, a serem servidas e consumidas no interior do estabelecimento comercial da Contratada, no município de Belo Horizonte/MG, aos alunos e colaboradores integrantes do projeto Parlamento Jovem, no dia 01 de dezembro de 2026, ocasião de visita técnica à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

2. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA SESSÃO JULGAMENTO

2.1. A presente Dispensa ficará ABERTA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PELO PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS a partir da data da divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Rodeiro, devendo a Proposta e os respectivos documentos serem encaminhados ao e-mail: **licitacao@rodeiro.mg.leg.br**, fazendo-se referência ao presente processo de DISPENSA.

2.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail: até às 23h59min do dia 29/11/2026.

2.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail) a proposta com a descrição do objeto ofertado, atendendo às especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante o preenchimento dos valores unitários e totais, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Aviso de Contratação Direta, até a data e o horário estabelecidos como limite para envio, devendo, ainda, apresentar declarações, na forma de "Declaração Unificada" – Anexo V deste Aviso.**

2.1.3. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.2. Encerrado o prazo estabelecido para envio, as propostas serão abertas e analisadas na data consignada neste Aviso de Contratação Direta, pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e

Digitalizado com CamScanner

demandante.

2.3. Em caso de empate, o Agente de Contratação procederá à negociação com ambos os classificados em primeiro lugar, solicitando, por email, nova proposta comercial visando o desempate, para o que concederá o prazo mínimo de 02 (duas) horas.

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Encerrada a etapa de verificação de propostas, negociação e classificação, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no processo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União,

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso, bem como no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, e serão solicitados pelo Agente de Contratação, via e-mail, ao fornecedor mais bem classificado na fase de propostas, concedendo o prazo mínimo de 02 (duas) horas para o envio.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, por e-mail, para assinatura eletrônica.

4.4. O prazo previsto no subitem anterior não poderá ser prorrogado, devido à proximidade da data da visita técnica.

Digitalizado com CamScanner

4.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, quando for o caso, implica o reconhecimento de que:

a. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

4.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada sujeitar-se-á às sanções institucionais previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2. As providências das alíneas a e b acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Digitalizado com CamScanner

6.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.
ANEXO II – Termo de Referência.
ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.
ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada.

Rodeiro/MG, 24 de novembro de 2026.

Gilberto Guerra Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

Digitalizado com CamScanner

ANEXO I - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Conforme previsto no item 9.2 do Termo de Referência – ANEXO II deste Aviso de Contratação Direta – para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Digitalizado com CamScanner

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Documento de Identidade de todos os sócios administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada, conforme modelo anexo ao ACD.

Digitalizado com CamScanner

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 049/2026

Dispensa Eletrônica nº 006/2026

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de refeições self-service, incluindo suco ou refrigerante de 290 ml, a serem servidas e consumidas no interior do estabelecimento comercial da Contratada, no município de Belo Horizonte/MG, aos alunos e colaboradores integrantes do projeto Parlamento Jovem, no dia 01 de dezembro de 2026, ocasião de visita técnica à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, conforme especificações, quantidades, condições e exigências a serem estabelecidas neste documento, nos termos da tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Fornecimento de refeições self-service, incluindo suco ou refrigerante de 290 ml, a serem servidos e consumidos no interior do estabelecimento comercial da Contratada.	Unidade	17	R$ 35,70	R$ 606,90

1.2. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. A presente contratação terá vigência da data da emissão do empenho até a data do fornecimento do objeto e seu pagamento.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição detalhada e especificações do objeto a ser adquirido consta na tabela em 1.1 deste documento.

2.2. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, tendo em vista o baixo valor, a baixa complexidade do objeto e a necessidade de celeridade, considerando a proximidade da data da visita técnica.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os fundamentos e justificativas para esta contratação encontram-se descritos em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do Processo.

Digitalizado com CamScanner

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Requisitos Legais:

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei 14.133/2021.

Requisitos Temporais:

4.2. A prestação do serviço deverá ser efetivada seguindo as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das respectivas sanções por descumprimento.

Subcontratação:

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da Proposta e Garantia de Execução:

4.4. Não será exigida garantia de proposta e garantia de execução para esta contratação devido ao baixo valor e baixa complexidade do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O restaurante deverá estar localizado nas proximidades da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, situada na Rua Rodrigues Caldas, nº 30, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, de forma a garantir fácil acesso aos alunos, uma vez que a visita tem duração de 2 (duas) horas.

5.2. As refeições e os sucos deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender a demanda prevista neste documento, no interior do estabelecimento comercial da contratada, e no horário compreendido entre 11h e 13h do dia 01 de dezembro de 2026, devendo estar reservadas mesas e cadeiras também em quantidade suficiente.

5.3. A responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária, bem como condições ideais referentes ao sabor e temperatura do objeto licitado é única e exclusiva do fornecedor.

5.4. A Câmara Municipal de Rodeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao objeto, devendo o mesmo atender às exigências, aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle, atentando-se para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação

Digitalizado com CamScanner

orçamentária do exercício 2026, conforme abaixo:

01.031.001.2.0002 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir fielmente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na proposta comercial aceita.

7.2. As obrigações contratuais serão prorrogadas automaticamente por apostila, nos termos do art. 137, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando necessário, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3. Todas as comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, mediante notificação ou correspondência registrada.

7.4. A Contratante poderá convocar, a qualquer tempo, representante da Contratada para prestar esclarecimentos relativos à execução do contrato.

7.5. Será realizada reunião inicial entre as partes, após a assinatura do contrato, para alinhamento quanto à execução do objeto.

7.6. Fiscalização: será designado fiscal para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Fiscalização Técnica: será exercida pelo fiscal do contrato, a quem compete, entre outras atribuições:

7.7.1. Zelar pela qualidade do objeto e pelo fiel cumprimento das especificações deste Termo de Referência;

7.7.2. Acompanhar a execução do serviço e registrar as ocorrências verificadas;

7.7.3. Verificar a compatibilidade do objeto com as especificações e quantidades contratadas;

7.7.4. Propor as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

7.7.5. Atestar, quando solicitado, a regularidade do fornecimento para fins de pagamento.

7.8. Fiscalização Administrativa: exercida pelo responsável pelo setor administrativo da Câmara Municipal de Rodeiro, a quem compete:

7.8.1. Verificar a regularidade da documentação da Contratada, das notas fiscais

Digitalizado com CamScanner

e dos demais documentos relativos ao contrato.

7.9. Gestor do Contrato: será designado Gestor do Contrato, a quem compete coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização e a interlocução institucional com a Contratada.

7.10. O Gestor do Contrato poderá designar prepostos para apoiar a fiscalização.

7.11. O Gestor do Contrato deverá manter registro documental das ocorrências e providências adotadas durante a execução do contrato.

7.12. A Contratada deverá atender prontamente as determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato.

7.13. A designação de Fiscal e Gestor do Contrato será feita por ato próprio da Câmara Municipal de Rodeiro.

7.14. As funções de fiscalização e gestão não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela execução integral das obrigações contratuais.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento:

8.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá no local de prestação do serviço, no dia 01 de dezembro de 2026.

8.3. Será verificado se o objeto atende às especificações deste Termo de Referência.

8.4. Eventual desconformidade será comunicada à Contratada, que deverá efetuar a substituição em até 1 (uma) hora.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá em 1 (um) dia útil, após a verificação da conformidade do objeto.

8.6. O fiscal do contrato atestará o recebimento, para fins de liquidação e pagamento.

8.7. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

8.8. A liquidação da despesa será realizada pelo setor competente da Câmara Municipal de Rodeiro.

8.9. Serão verificados, para fins de liquidação, o contrato, o Termo de Referência, a proposta comercial e o atesto do fiscal.

8.10. A liquidação deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto.

Digitalizado com CamScanner

8.11. Havendo glosa ou ressalva, esta será formalmente comunicada à Contratada.

8.12. A liquidação será registrada nos autos do processo.

8.13. Concluída a liquidação, será emitido o empenho/ordem bancária correspondente.

Prazo de pagamento:

8.14. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

Forma de pagamento:

8.16. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária/depósito em conta indicada pela Contratada.

8.17. Serão aplicáveis as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.18. É resguardado o tratamento favorecido às ME/EPP, nos termos da legislação do Simples Nacional, mediante comprovação.

8.19. Não haverá pagamento antecipado.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, devendo as propostas serem encaminhadas ao e-mail da Câmara Municipal de Rodeiro (**licitacao@rodeiro.mg.leg.br**) até o prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, com adoção do critério de julgamento de "MENOR PREÇO GLOBAL".

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento

Digitalizado com CamScanner

comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do

Digitalizado com CamScanner

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de valor desta contratação observou os parâmetros de pesquisa de preços previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem os autos deste processo.

10.2. O valor estimado total desta contratação, sendo este o máximo aceitável pela Administração contratante, é de **R$ 606,90 (seiscentos e seis reais e noventa centavos),** conforme valor unitário referencial aposto na tabela em 1.1 deste documento.

11. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Nomear Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

c) Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta

Digitalizado com CamScanner

aceita, conforme inspeções realizadas.

d) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis.

e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.

f) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências e/ou irregularidades relacionadas com a execução do objeto.

g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato, inerentes à execução do objeto.

b) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou empregados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

c) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante, nos termos dor arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021:

12.2. Advertência. aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Multa, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, respeitados os limites previstos no art. 156 da mesma lei, nos seguintes termos:

12.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado.

12.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de serviço incompleto, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

Digitalizado com CamScanner

12.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

12.7. A multa e as indenizações cabíveis serão descontadas de pagamentos eventualmente devidos à Contratada, e caso sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Rodeiro, 23 de novembro de 2026.

Lívia Magalhães de Sousa Santos
Agente de Contratação

Digitalizado com CamScanner

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 049/2026

Solicitante: Diretoria da Câmara de Rodeiro-MG

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento analisa a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições self-service, incluindo suco ou refrigerante de 290 ml, a serem servidas aos alunos e colaboradores do projeto Parlamento Jovem no dia 01 de dezembro de 2026, em Belo Horizonte/MG, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste ETP e no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação das refeições self-service, incluindo suco ou refrigerante de 290 ml, se faz necessária para assegurar alimentação de qualidade e em condições higiênico-sanitárias adequadas aos alunos e colaboradores participantes do projeto Parlamento Jovem, provido pela Câmara Municipal de Rodeiro em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, durante a visita técnica que será realizada em 01 de dezembro de 2026.

2.2. Cada Câmara parceira do projeto tem a discricionariedade de ofertar incentivos aos jovens participantes do programa e a obrigação de oferecer condições adequadas à sua participação. Nesse sentido, a Câmara Municipal de Rodeiro possibilita, ao fim da realização dos encontros nas escolas e das palestras na sede da Câmara, a visita técnica à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, na capital mineira, sendo assim necessária a contratação de refeição para os alunos e demais participantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES-

3.1. As quantidades informadas neste documento são as estimadas para atender os integrantes da Câmara Municipal de Rodeiro envolvidos no projeto Parlamento Jovem, durante a visita técnica à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, totalizando 17 (dezessete) unidades.

3.2. O restaurante deverá estar localizado nas proximidades da Assembleia Legislativa de Minas

Digitalizado com CamScanner

Gerais, situada na Rua Rodrigues Caldas, nº 30, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, de forma a garantir fácil acesso aos alunos, uma vez que a visita tem duração de 2 (duas) horas.

3.3. As refeições deverão ser servidas no interior do estabelecimento comercial da contratada, no horário compreendido aproximadamente entre 11h e 13h do dia 01 de dezembro de 2026, devendo estar reservadas mesas e cadeiras em quantidade suficiente para atender a demanda informada neste documento, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Fornecimento de refeições self-service, incluindo suco ou refrigerante de 290 ml, a serem servidos e consumidos no interior do estabelecimento comercial da Contratada.	Unidade	17	R$ 35,70	R$ 606,90

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a referida contratação, para definição dos valores estimados foi adotado o parâmetro de pesquisa de preço observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 onde estabelece, no § 1º do Art. 23, que "*No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não*:

> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
>
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
>
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
>
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."*

4.2. A composição de valores estimados embasou-se na seguinte combinação de

Digitalizado com CamScanner

parâmetros e fontes:

a) contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços observado o índice de atualização de preços correspondente (Art. 23, § 1º, inc. II);
b) pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal e recente de cotação (Art. 23, § 1º, inc. IV), tendo sido tais fornecedores selecionados entre os localizados nas proximidades do local da visita técnica e dos quais a CMR dispunha dos contatos.

4.4. O valor global estimado desta contratação é de **R$ 606,90 (seiscentos e seis reais, e noventa centavos),** conforme preço unitário disposto na tabela em 3.3 deste documento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição detalhada e as especificações dos itens a serem adquiridos estão dispostas na tabela do item 3 deste documento.

5.2. As refeições deverão ser servidas no interior do estabelecimento comercial da contratada, no horário compreendido aproximadamente entre 11h e 13h do dia 01 de dezembro de 2026, devendo estar reservadas mesas e cadeiras em quantidade suficiente para atender a demanda informada neste documento.

5.3. Não há necessidade de solicitação de documentação para habilitação além das usuais utilizadas para este tipo de contratação.

5.4. Para a escolha da proposta mais vantajosa, indica-se a contratação direta, por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com recebimento de propostas por e-mail, visando conferir maior celeridade no processo e considerando a baixa complexidade e baixo valor do objeto.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1. Optou-se pelo não parcelamento por se tratar de fornecimento único, contratado de um mesmo fornecedor, sendo esta a alternativa mais viável para este tipo de contratação.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES – RECENTES

7.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da demanda.

Digitalizado com CamScanner

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Não há providências específicas e relevantes a serem adotadas.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Não há impactos ambientais relevantes a serem considerados.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a alimentação dos alunos e colaboradores integrantes do projeto Parlamento Jovem em condições adequadas de qualidade, higiene e segurança sanitária, durante a visita técnica à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, realizada em 01 de dezembro de 2026; garantir que as refeições e os sucos ou refrigerantes de 290 ml sejam servidos no horário previsto, entre 11h e 12h, no interior do estabelecimento comercial da contratada, com mesas e cadeiras reservadas em quantidade suficiente para todos os participantes; contribuir para a plena participação dos jovens no programa, oferecendo condições materiais compatíveis com a relevância da atividade educativa e institucional; assegurar a contratação regular, motivada e economicamente vantajosa, com observância da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública; e preservar a imagem institucional da Câmara Municipal de Rodeiro perante os participantes, as escolas parceiras e a Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

11. ANÁLISE DE RISCOS

11.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

11.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços

Digitalizado com CamScanner

identificados e classificados neste documento.

RISCO 01	
Risco	Especificações insuficientes para o atendimento da demanda.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não atendimento pleno da necessidade.
Ação Preventiva	**Responsável**
Verificação criteriosa dos requisitos da contratação, com descrição clara do cardápio, da quantidade de refeições, suco ou refrigerante de 290 ml e das condições de serviço.	Setor demandante.
Ação de Contingência	**Responsável**
Verificação do processo e especificações completas do objeto. Caso exista registro do histórico de contrato, verificar a sua eficácia no que tange aos requisitos.	Equipe de planejamento da contratação e Setor demandante.
RISCO 02	
Risco	Atraso no procedimento formal de contratação.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Comprometimento das atividades administrativas do órgão e risco de não haver contratação tempestiva para a data da visita técnica de 01 de dezembro de 2026.
Ação Preventiva	**Responsável**
Verificação criteriosa dos prazos e cobrança antecipada da Equipe de Contratação pelas tarefas do processo de contratação, observando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de divulgação do Aviso de Contratação Direta.	Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Verificar a pendência e responsáveis, retomar ou recomeçar o processo o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação
RISCO 03	
Risco	Insuficiência de recursos orçamentários.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso do processo de contratação.
Ação Preventiva	**Responsável**
- Cumprimento dos elementos formais do processo. - Verificar se há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente e durante sua vigência inicial.	Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Em caso de cancelamento total do Processo, elaborar outro processo o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação
RISCO 04	
Risco	Poucos fornecedores de refeições self-service nas proximidades da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Fracasso do processo; contratação por preço superior ao de mercado.
Ação Preventiva	**Responsável**
Pesquisa de mercado ampliada na região do bairro Santo Agostinho e entorno, em Belo Horizonte/MG, e prazo de proposta adequado.	Agente de Contratação
Ação de Contingência	**Responsável**

Digitalizado com CamScanner

Reavaliar o processo; adequar e republicar.	Agente de Contratação
RISCO 05	
Risco	Atraso ou falha na entrega das refeições na data e no horário aprazados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Comprometimento das atividades administrativas do órgão e prejuízo à participação dos alunos e colaboradores do Parlamento Jovem na visita técnica.
Ação Preventiva	**Responsável**
Cronograma de fornecimento, previsão de multa moratória e confirmação antecipada da reserva de mesas e cadeiras em quantidade suficiente.	Fiscal de Contrato
Ação de Contingência	**Responsável**
Aplicação de penalidades; rescisão contratual; abertura de novo processo	Fiscal e Gestor de Contrato Equipe de planejamento da contratação
RISCO 06	
Risco	Qualidade sanitária inadequada das refeições ou dos sucos servidos.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Risco à saúde dos alunos e colaboradores; responsabilização da Administração; comprometimento da imagem do órgão.
Ação Preventiva	**Responsável**
Exigir do fornecedor a responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária do objeto, a observância das normas dos órgãos de controle sanitário e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e prever a substituição imediata de itens impróprios para consumo.	Setor demandante Fiscal de Contrato
Ação de Contingência	**Responsável**
Registro imediato da ocorrência; notificação formal à contratada; substituição dos itens às custas da contratada; aplicação das sanções cabíveis.	Fiscal e Gestor de Contrato Autoridade competente
RISCO 07	
Risco	Subdimensionamento ou superdimensionamento da quantidade de refeições.
Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Dano	Falta de refeições para parte dos participantes ou desperdício de recurso público.
Ação Preventiva	**Responsável**
Confirmação prévia do número de participantes junto às escolas e à coordenação do Parlamento Jovem; previsão de cláusula de acréscimo de 25%.	Setor demandante Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Propor e providenciar aditivo contratual obedecendo os limites legais; ajustar a quantidade antes do fornecimento.	Fiscal de Contrato Setor demandante
RISCO 08	
Risco	Descumprimento das condições de serviço contratadas (horário, reserva de mesas, cardápio e suco ou refrigerante de 290 ml).
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Comprometimento das atividades administrativas do órgão, com atrasos, transtornos aos participantes e custos indiretos.

Digitalizado com CamScanner

Ação Preventiva	**Responsável**
Definir no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência as condições de execução, o horário de atendimento entre 11h e 12h, a reserva de mesas e cadeiras e as especificações do cardápio e do suco; exigir habilitação compatível com o objeto; fixar sanções proporcionais ao descumprimento; avaliar a pesquisa de preços para não contratar por preço inexequível, que tende a gerar descumprimento.	Agente de Contratação Setor demandante Assessoria Jurídica
Ação de Contingência	**Responsável**
Registro imediato da ocorrência; notificação formal à contratada; apuração de glosa sobre o valor devido; processo sancionatório se houver reincidência ou inexecução parcial relevante. Responsável: Fiscal e Gestor do Contrato; Assessoria Jurídica; Autoridade competente.	Fiscal e Gestor do Contrato Assessoria Jurídica Autoridade competente

11. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, o Agente de Contratação considera que a solução escolhida é técnica e economicamente **viável**, necessária, e a melhor alternativa para atender às necessidades e interesses da Câmara Municipal de Rodeiro.

11.2. Considerando a natureza comum do objeto, suas peculiaridades técnicas e de mercado, e o baixo valor, indica-se a Contratação por Dispensa de Licitação, regida pela Lei nº 14.133/2021, com recebimento de propostas por e-mail e critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL".

Rodeiro, 23 de novembro de 2026.

Lívia Magalhães de Sousa Santos
Agente de Contratação

Digitalizado com CamScanner

FLS._____

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: XXX	
CNPJ/MF: XXX	
ENDEREÇO: XXX	
BAIRRO: XXX	**CEP:** XXX
MUNICÍPIO: XXX	**ESTADO:** XXX
TELEFONE: XXX	**E-MAIL:** XXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXX	

Pelo presente, apresentamos proposta comercial para o Processo Administrativo supracitado, visando o "Fornecimento de refeições self-service, incluindo suco ou refrigerante de 290 ml, de sabores variados, a serem servidas e consumidas no interior do estabelecimento comercial da Contratada, no município de Belo Horizonte/MG, aos alunos e colaboradores integrantes do projeto Parlamento Jovem, no dia 01 de dezembro de 2026, ocasião de visita técnica à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos".

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR GLOBAL PROPOSTO
01	Fornecimento de refeições self-service, incluindo suco ou refrigerante de 290 ml, de sabores variados, a serem servidos e consumidos no interior do estabelecimento comercial da Contratada.	Unidade	17	R$ -----	R$ -----

Digitalizado com CamScanner

VALOR TOTAL PROPOSTO: R$ _____ (_____)

a) Prazo de Entrega/Execução: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

b) Prazo de Pagamento: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

c) Validade de proposta: _____ (mínimo 60 dias a contar da apresentação).

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXX - RG: XXX - CPF: XXX - E-mail: XXX

Local, data

Assinatura do Representante Legal

Digitalizado com CamScanner

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na_____ por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Contratação e, especificamente, que:

1. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.

2. A empresa até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

3. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao instrumento convocatório, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

4. Tem pleno conhecimento, concorda com as condições e atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no instrumento convocatório, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.

5. Aceita as condições estipuladas neste instrumento convocatório, ressalvada a hipótese de impugnação.

6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Digitalizado com CamScanner

9. Não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

10. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11. Nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

12. Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

13. Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.

( ) SIM – ( ) NÃO

14. Assume compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

15. Que atua em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), comprometendo-se a estar a ela adequado e enquadrado.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local e data

_____
Assinatura e dados do emissor

Digitalizado com CamScanner